PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 212/14

Considerando a competência do Município para:

I - dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

II- regulamentar a utilização de logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano;

a) prover sobre transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão ou permissão;

b) prover sobre os serviços de táxis;

c) fixar locais para estacionamento de veículos, inclusive em áreas de interesse turístico e de lazer;

d) fixar e sinalizar os limites das zonas de silêncio, de trânsito e de tráfego em condições especiais;

e) disciplinar os serviços de carga e descarga, fixar os tipos, dimensões e tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

f) sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização.

Considerando que a mobilidade urbana é um tema recorrente nas grandes cidades e que se caracteriza como um desafio para os gestores públicos;

considerando que o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) realiza campanhas anuais e este ano comemora-se a Semana Nacional de Trânsito nos dias 18 a 25 de setembro, sob o tema: *"cidade para as pessoas, proteção e prioridade ao pedestre";*

considerando a Pesquisa de Mobilidade Urbana realizada pelo Governo do Estado da Bahia em junho de 2012, que identificou 35,3% da população de Salvador e Região Metropolitana realizando viagens no modo a pé e que 24,9% desse universo de pessoas caíram nas calçadas em decorrência de obstáculos e má conservação das mesmas;

considerando que a Lei Municipal nº 8.140/2011 dispõe sobre a padronização dos passeios públicos do Município de Salvador, e que estes deve estar permanentemente em boas condições e preservados para a utilização dos pedestres;

considerando que a NBR nº 9050 define o espaço mínimo necessário de 1,20m de comprimento por 0,80m de largura para o deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida em cadeiras de rodas;

considerando que o meio de transporte, seja público ou individual, não contribui para uma cidade ecologicamente sustentável, seja pelo alto nível de poluentes lançados na atmosfera, seja pela paisagem com ocupações de espaços vitais para a prática de lazer e deslocamentos para cumprimento de tarefas pessoais;

considerando que essa gestão privilegia o uso de transportes sustentáveis ao meio ambiente, com a inserção do cidadão no espaço urbano;

considerando que a cultura praticada nas grandes cidades brasileiras é o uso do transporte individual em detrimento da condições nobre do cidadão ser livre para andar;

considerando que a permanência de obstáculos de qualquer natureza nos passeios públicos e privados, expõe as pessoas com mobilidade reduzida aos riscos inerentes a situação de perigo de acidentes, seja por queda ou atropelos, visto que os obstáculos impõem o cidadão a transitar pela via pública;

considerando, também, que a recuperação de passeios da cidade irá contribuir com a mobilidade urbana na medida em que possibilitará para as pessoas deslocarem no modo a pé, sem ser forçadas a utilizarem parte da via destinada para veículos, com possibilidade iminente de atropelos;

considerando a necessidade objetiva de buscar aprimoramento no aspecto funcional e de circulação de pedestres nas calçadas da cidade de Salvador;

considerando ser vital a Prefeitura manter vivo o programa de recuperação de passeios denominado *Eu curto meu passeio* para exigir que os proprietários dos imóveis mantenham esse espaço devidamente em boas condições para o trânsito de pedestres;

considerando que a falta de conscientização de parte da população compromete a segurança dos pedestres e da própria imagem da Administração municipal, em face dos danos que são causados aos passeios da cidade, seja por veículos estacionados sobre os mesmos ou por ação de vândalos;

considerando que a realização de campanhas educativas para resgatar o sentimento de que a cidade é para todos e que fazemos parte desse universo;

considerando que a Prefeitura Municipal de Salvador não tem condições de fiscalizar e aplicar campanhas diárias relativas ao uso racional e inteligente dos passeios da cidade;

considerando que existem empresas especializadas em realizar campanhas publicitárias para tal fim;

considerando ser imperativa e indispensável a ação da Prefeitura Municipal do Salvador na condução desse Projeto;

considerando caber ao Poder Público fomentar condições para a melhoria dos passeios da cidade para atrair mais pedestres a utilizarem este viário, o que, certamente, fará de Salvador uma cidade mais humana e respeitosa com o meio ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que realize campanhas educativas para recuperação, desobstrução e utilização de passeios, visando a dar cumprimento à legislação e promover o bem-estar da população de Salvador.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.

EUVALDO JORGE